

## **PORTARIA Nº 226/03-P**

*Publicada no Diário da Assembléia nº 1329*

**O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com a Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

**Considerando** a manifestação do Presidente da CPL em folha 17, sugerindo a Inexigibilidade de Licitação à luz do artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93;

**Considerando** o Parecer nº 0146/03 da Diretoria Jurídica desta Casa de Leis, às folhas 19 à 22 do processo nº 00587/2003;

**Considerando** ainda, tratar-se de serviços de natureza institucional e da impossibilidade da competição entre as empresas aptas à realização dos serviços solicitados pela Diretoria de Comunicação deste Poder,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. INEXIGIR** a licitação com fulcro no artigo 25, *caput*, da Lei Federal, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contratando a empresa **O Girassol Publicidade, Gráfica e Editora Ltda – ME**, CNPJ nº 03.597.728/0001-80, para veiculação mensal de matéria institucional no jornal O Girassol, pelo período de 3 (três) meses, tendo como início 1º de outubro e término 31 de dezembro de 2003, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 30 dias do mês de setembro de 2003.

Deputado **VICENTE ALVES DE OLIVEIRA**  
Presidente